



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 1 de 26

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ	26
Outros Atos	26

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 2 de 26

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.248/2018.
DE 15 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à revisão geral anual de acordo com o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, na Tabela de Vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inclusive os profissionais do magistério, no equivalente a 3,00% (três por cento), relativos à reposição inflacionária do período de Janeiro à Dezembro de 2017.

Art. 2º - O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido de forma total e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de maio de 2018, a partir de 01 de junho de 2018.

Art. 3º - Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os cargos do quadro de pessoal ativo da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I (Geral) e II (Profissionais do Magistério), que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Parágrafo único: fica assegurado ao servidor que, mesmo após o reajuste concedido por essa lei, perceber remuneração inferior ao salário mínimo nacional, o pagamento do valor estabelecido no mínimo nacional.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, segue demonstrado no anexo III, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de verbas orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 3 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

Marcelina
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 4 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I – TABELA DE VENCIMENTOS

Tabela Salarial		Exercício 2018	
		À PARTIR 01.06.18	
Referência	R\$	Referência	R\$
1	985,98	21	2.816,77
2	1.000,70	22	3.015,13
3	1.034,43	23	3.229,45
4	1.064,03	24	3.449,64
5	1.161,41	25	3.710,81
5- ACS	1.247,60	26	3.980,77
6	1.372,17	27	4.272,28
7	1.492,18	28	4.587,11
8	1.717,50	29	4.927,16
9	1.769,65	30	5.327,17
10	1.834,80	31	5.692,11
11	1.904,50	32	6.119,41
12	1.976,98	33	11.045,45
13	2.053,14	34	12.682,71
14	2.133,15	35	13.978,34
15	2.217,05	36	15.369,66
16	2.305,19		
17	2.397,75		
18	2.494,93		
19	2.597,03		
20	2.704,37		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 5 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS DA CLASSE DOCENTE FIXADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.477 DE 19/08/2.009.

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB I - Professor de Educação Básica

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.12.2017						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	12,67	13,30	13,94	14,61	15,31	16,06
2	13,67	14,33	15,01	15,74	16,52	17,31
3	14,20	14,89	15,60	16,35	17,15	17,99
4	15,28	15,55	16,81	17,63	18,49	19,40
5	16,47	17,27	18,11	19,01	19,95	20,90

NIVEL I - VALOR DA HORA R\$ - PEB II - Professor de Educação Básica

NIVEL II

Tabela vigente no período de 01.02 à 31.12.2017						
FAIXA	A	B	C	D	E	F
1	13,67	14,33	15,01	15,74	16,52	17,31
2	14,20	14,89	15,60	16,35	17,15	17,99
3	15,28	15,55	16,81	17,63	18,49	19,40
4	16,47	17,27	18,11	19,01	19,95	20,90



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 6 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXOIII

Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro

(de que trata o art. 16 da LC 101/00 - LRF)

1-) IMPACTO BRUTO: Base Salarial - MENSAL

Folha atual (Fevereiro/2018)	1.719.359,64		
Folha com o REAJUSTE (3,00 %)	51.580,79	1.770.940,43	
VALOR BASE DE CÁLCULO (1)			51.580,79

2.0) CÁLCULO DO IMPACTO-GASTOS COM PESSOAL

DESPESA CONSOLIDADA	VALORES			
	Mensal	2018	2019	2020
3.3.90.11 - Vencos e Vantagens Fixas	51.580,79	309.484,74	618.969,47	618.969,47
				0,00
13 % Salário (8,33 %)	4.296,68	25.780,08	51.560,16	51.560,16
1/3 Férias (2,77 %)	1.432,23	8.593,36	17.186,72	17.186,72
3.3.90.13.00 – Obrigações Patronais		0,00	0,00	
PREVIDENCIA (12,0 %)	6.705,30	40.231,78	80.463,56	80.463,56
TOTAL	64.014,99	384.089,95	768.179,90	768.179,90

* a PARTIR de Junho/2018

3-) MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO: Ações de contenção laboração de horas extras.

4-) IMPACTO LÍQUIDO FINANCEIRO

	MENSAL	ANUAL
Impacto Financeiro com reajuste	64.014,99	768.179,90

5-) IMPACTO NOS GASTOS COM PESSOAL

	MENSAL	ANUAL
Despesas com pessoal criadas	64.014,99	768.179,90

6.0) IMPACTO NO ÍNDICE DE GASTOS COM PESSOAL:

6.1) Dados de 30.04.2018 - 1o Quadrimestre de 2018:

	Índice %	
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
Despesa com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 7 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

6.2) Inclusão do Impacto de Gastos com a Incorporação:

		Índice %
RCL - Rec. Corrente Líquida	41.101.863,11	
<hr/>		
RCL CONSIDERADA	41.101.863,11	
Exercício de 2018		
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
(+) IMPACTO	384.089,95	0,93%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	21.025.247,80	51,15%
<hr/>		
Exercício de 2019		
Gastos com Pessoal e Encargos	20.641.157,85	50,22%
(+) Incorporação	768.179,90	1,87%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	21.409.337,75	52,09%
<hr/>		
Exercício de 2020		
Gastos com Pessoal e Encargos	20.100.375,53	50,22%
(+) Incorporação	768.179,90	1,87%
GASTOS COM PESSOAL PREVISTO	21.409.337,75	52,09%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 8 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

7 -) DECLARAÇÃO

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais,

Na qualidade de ORDENADOR DA DESPESA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00, DECLARO que o presente gasto que se pretende fazer por esta lei dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se com as orientações contidas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, motivo qual faço parte da lei os instrumentos demonstrativos do impacto.

presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firma a

Quatá - SP, em 10_ de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.249

DE 15 DE MAIO DE 2018

“Que Especifica a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores, Secretário para Assuntos Jurídicos e demais Secretários) do Município de Quatá-SP”

C O N S I D E R A N D O o Artigo 37, Inciso X da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 19/98), que autoriza a Revisão Geral Anual aos Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores, Secretário para Assuntos Jurídicos e demais Secretários) do Município de Quatá-SP.

C O N S I D E R A N D O as instruções do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do Manual Básico para Remuneração dos Agentes Políticos Municipais e Servidores.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Art. 1º) Fica o Poder Legislativo de Quatá, autorizado a corrigir em 2,94% (dois vírgula noventa e quatro por cento), os Subsídios dos Agentes Políticos (Prefeito e Vice-Prefeito, Presidente da Câmara, Vereadores e Secretários) do Município de Quatá.

Art. 2º) O índice que trata o Artigo anterior, é o IPCA-E/ IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial /IBGE), referente a o ano de 2017.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 10 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º) O reajuste percentual de que trata o artigo 1º será concedido de forma total e incidirá no valor da base da referência salarial de 31 de maio de 2018, a partir de 1º de junho de 2018.

Art. 4º) Com o reajuste concedido no artigo 1º da presente Lei, os Subsídios dos Agentes Políticos da Prefeitura Municipal de Quatá terão seus vencimentos definidos de acordo com os parâmetros das tabelas, em colunas aplicáveis em cada período, constantes dos anexos I que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º) Os subsídios do Presidente da Câmara e dos Vereadores, devem obedecer ao limite constitucional previsto no artigo 29, inciso VI, alínea “b” da Constituição Federal.

Art. 6º) As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, constantes do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA

Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 11 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, PRESIDENTE DA CÂMARA, VEREADORES, SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE QUATÁ-SP.

<u>CARGOS</u>	
PREFEITO	RS 18.471,33
VICE-PREFEITO	RS 5.383,18
PRESIDENTE DA CÂMARA	RS 5.970,52
VEREADORES	RS 4.269,29
SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	RS 5.352,88
SECRETÁRIOS	RS 4.602,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.250 DE 15 DE MAIO DE 2018

‘INSTITUI O “DIA DO CASAMENTO COMUNITÁRIO” NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia do Casamento Comunitário”, no calendário oficial de datas e eventos do município de Quatá, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de maio.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 13 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI Nº 3.251 DE 15 DE MAIO DE 2018

“QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR MENSALMENTE LISTAS DE ESPERA PARA SERVIÇOS OFERECIDOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE POR MEIOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS, NO MUNICÍPIO DE QUATÁ.”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade da Prefeitura Municipal de Quatá, através da Secretaria Agricultura e Meio Ambiente, de divulgar a lista de espera para serviços oferecidos tais como assistência e extensão rural aos produtores agrícolas, pecuaristas e outros

Art. 2º. A divulgação de que trata o Art. 1º deverá ser realizada de forma individualizada, utilizando-se de dois meios:

- I. Físico: impressa, para consulta pública em local visível na própria Prefeitura Municipal, sendo atualizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;
- II. Eletrônico: através do site oficial da prefeitura municipal sendo atualizada até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 14 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Art. 3º. As listas de espera deverão ser atualizadas e republicadas no início de todos os meses.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 15 de Maio de 2018.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

M. Pereira
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 15 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.253/2018.
DE 22 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$280.400,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.011 SAÚDE BÁSICA	
	GESTÃO SUS	
10.122.0011.2020	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	22.000,00
(146) 3.1.90.11.00	01 Material, Bem ou Serv. p/Distrib. Gratuita	30.000,00
(152) 3.3.90.32.00	VIGILANCIA SANIT.E EPIDEMIOLOGICA	
10.305.0011.2066	05 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	32.000,00
(191) 3.1.90.11.00	ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL.AMB.E HOSP.	
10.302.0011.2023	01 Salário Família	1.000,00
(207) 3.1.90.05.01	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0011.2024	01 Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil	17.000,00
(225) 3.1.90.11.01		
02.06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
	.0012 ENSINO FUNDAMENTAL	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 16 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

12.361.0012.2026	MANUT.ENSINO FUNDAMENTAL		
(255) 3.1.90.13.00	01 Obrigações Patronais		7.000,00
(256) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais - Intra-Orçamentária		21.800,00
	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
	.0010		
12.367.0010.2005	REPASSE AO TERCEIRO SETOR		
(356) 3.3.50.43.00	01 Subvenções Sociais		100.000,00
	SECRETARIA INFRAEST., URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS		
	.0018		
	URBANISMO		
	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E RECAPEAMENTO		
15.451.0018.1014	01 Obras e Instalações		36.000,00
(357) 4.4.90.51.00			
	SECRETARIA DE AGRIC.,ABAST.E MEIO AMBIENTE		
	.0020		
	FOMENTO À AGRICULTURA		
	MANUT.DEPTO.DE AGRICULTURA		
20.601.0020.2043	01 Outros Serviços de Terceiros - P. Física		5.000,00
(382) 3.3.90.36.00			
	SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO		
	.0017		
	ESPORTE E LAZER		
	MANUT.ATIVIDADES ESPORTIVAS		
27.812.0017.2046	01 Material de Consumo		5.000,00
(416) 3.3.90.30.00			
(419) 3.3.90.36.00	01 Outros Serviços de Terceiros - P. Física		3.600,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		280.400,00

Art. 3º. - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, no valor de R\$280.400,00 (duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64:

SUPERÁVIT FINANCEIRO (parcial)

- Apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017:

TOTAL DO SUPERÁVIT UTILIZADOR\$ 280.400,00
(duzentos e oitenta mil e quatrocentos reais).

Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de dotações de programas já constantes no orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 17 de 26




PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de maio de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 18 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

LEI N.º 3.254 /2018.
DE 22 DE MAIO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$. 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
.0011	SAÚDE BÁSICA	
10.301.0011.2021	ATENÇÃO BÁSICA	
(XXX) 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente-Emenda 05 Parlamentar	25.000,00
10.302.0011.2023	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.	
(XXX) 4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente- Emenda 05 Parlamentar	80.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		105.000,00

Art. 3º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL aberto pelo artigo 2º, será utilizado recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c.º 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 105.000,00(cento e cinco mil reais), assim discriminados:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 19 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05 - União	105.000,00
2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.418.00.00 - Transferências da União		
2.418.03.1.1.01 (105.) - Transf.SUS- INVEST - EMENDA P		
		25.000,00
2.418.03.1.1.01 (105.) - Transf. SUS- INVEST - EMENDA P		
		80.000,00

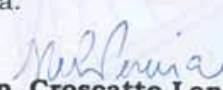
Art. 4º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado e a União, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2018.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 22 de Maio de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 20 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**LEI N.º 3.252 /2018.
DE 15 DE MAIO DE 2018.**

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2018/2021, LDO PARA 2018 E A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

Art. 1º - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2018/2021 Lei Municipal nº 3.204/2017 de 24 de Outubro de 2017 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018, Lei Municipal nº 3.176/2017 de 27 de Junho de 2017, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso I do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$.293.000,00 (Duzentos e noventa e três Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	SUPLEMENTAÇÃO	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRET. FUNDO MUNIC. PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2015	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(114) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.0008.2060	PROG. ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF	
(144) 3.3.90.30.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
08.244.0008.2068	GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA	
(116) 3.3.90.30.00	05 Material de Consumo	3.000,00
(117) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
(118) 3.3.90.39.00	05 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
02.06	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
.0012	EDUCAÇÃO	
12.361.0012.2025	MANUT. DEPTO E COORD. PEDAGÓGICA	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 21 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(246) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
12.361.0012.2028		FUNDEB ENSINO FUND(40%)	
(282) 3.3.90.32.00	01	Material, Bem ou Serv Distr. Gratuita	23.000,00
02.07		SECRET. DE INFRA ESTRUT. URBANIZAÇÃO E SERVIÇOS	
	.0015	URBANISMO	
		MANUT. INFRA ESTRUT. URBANIZ. E SERVIÇOS	
15.451.0015.2039			
(551) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	110.000,00
02.09		SECRET. DE ESPORTES, LAZER E RECR	
	.0017	ESPORTE E LAZER	
		MANUT. DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
27.812.0017.2046			
(543) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	70.000,00
02.10		SECRET. DE PLANEJ., OBRAS E DESENV. ECON.	
	.0018	URBANISMO	
		MANUT. DO SETOR CADASTRO MOBILIÁRIO	
15.451.0018.2073			
(435) 3.3.90.39.00	01	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			293.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2018, nos termos do inciso II do art. 41 da lei 4.320/64 Crédito ESPECIAL, no valor de R\$.3.398.002,89 (Três Milhões, Trezentos e Noventa e Oito Mil, Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

		(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02			PODER EXECUTIVO	
02.04			SECRETARIA PROMOÇÃO SOCIAL	
08.244.0008.2015			ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
(xxx) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo (AFM)	10.000,00
(xxx) 3.3.90.32.00	01		Material de Distribuição Gratuita (AFM)	24.693,16
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
(xxx) 3.3.90.39.00	01		(AFM)	10.000,00
(XXX) 4.4.90.52.00	01		Equipamento e Material Permanente (AFM)	10.000,00
02.05			SECRETARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	.0011		SAÚDE BÁSICA	
			ATENÇÃO BASICA	
10.301.0011.2021				
(XXX) 4.4.90.52.00	05		Equipamento e Material Permanente	99.300,00
10.302.0011.2023			ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB.	
(xxx) 3.3.90.30.00	01		Material de Consumo (AFM)	46.732,89
			Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
(xxx) 3.3.90.39.00	01		(AFM)	90.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 22 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(XXX) 4.4.90.52.00	05	Equipamento e Material Permanente	242.000,00
02.06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
.0013 ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.0013.10xx CONSTRUÇÃO DE CRECHE FDE			
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	1.496.372,83
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações (AFM)	82.039,73
(xxx) 4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	200.000,00
.0013 ENSINO INFANTIL			
12.365.0013.1.006 INVESTIMENTOS FUNDEB 40 %			
(xxx) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações	100.000,00
02.07 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA, URBANISMO E SERVIÇOS			
.0018 URBANISMO			
15.451.0018.2039 MANUT. INFRAESTRUTURA, URB E SERV			
(xxx) 4.4.90.51.00	05	Obras e Instalações – Conv. Minist. Cidades	986.864,28
TOTAL DO CRÉDITO ABERTO			3.398.002,89

Art. 4º. – Para cobertura do Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR e ESPECIAL abertos pelos artigos 2º, serão utilizados recursos provenientes de:

a) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. ° 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.208.002,89 (Três Milhões, Duzentos e Oito Mil, Dois Reais e Oitenta e Nove Centavos), assim discriminados:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01- Tesouro	224.455,92
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.728.00.00 – Transferências do Estado		
1.728.01.1.1.00 (075) – Cota-parte do ICMS		
		224.455,92

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	01- Tesouro	273.465,78
1.000.00.00 – RECEITAS CORRENTES		
1.700.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
1.718.00.00 – Transferências da União		
1.718.99.1.1.01 (108) – AFM Saúde		
1.718.99.1.1.03 (110) – AFM Educação		
1.718.99.1.1.02 (109) – AFM Assistência Social		
		136.732,89
		82.039,73
		54.693,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 23 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	05 - União	341.300,00
2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.418.00.00 - Transferências da União		
2.418.03.1.1.01 (105.) - Transf.SUS- INVEST - EMENDA P		
2.418.03.1.1.01 (105.) - Transf. SUS- INVEST - EMENDA P		
		99.300,00
		242.000,00
Excesso de arrecadação		
2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.418.00.00 - Transferências da União		
2.418.0x.xx (.....) - Transf. Minist. Cidades Pav/ Recape		
2.418.0x.xx (.....) - Transf. Minist. Cidades Pav/ Recape		
2.418.0x.xx (.....) - Transf. Minist. Cidades Pav/ Recape		
2.418.0x.xx (.....) - Transf. Minist. Cidades Pav/ Recape		
		245.850,00
		295.300,00
		222.857,14
		222.857,14
Excesso de arrecadação		
2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.420.00.00 - Transferências do Estado		
2.428..xx.xx (.....) - Transf. Convênio FDE Const. Creche		
		1.271.916,91
Excesso de arrecadação		
2.000.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL		
2.400.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
2.420.00.00 - Transferências do Estado		
2.428.10.2.1.xx (.....) - Transf. Convênio Infra Estrutura		
		110.000,00
TOTAL DO EXCESSO		
		3.208.002,89

b) ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R\$. 483.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 24 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

(Quatrocentos e oitenta e três mil reais), das seguintes dotações orçamentárias:

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRET. FUNDO MUNIC PROM. SOCIAL	
.0008	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0008.2068	GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA	
(119) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	4.500,00
08.244.0008.2088	GESTÃO SIST.UNICO ASSIST SOC-GSUAS	
(121) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços Terceiros – P. Física	2.500,00
(122) 3.3.90.36.00	05 Outros Serviços Terceiros – P. Jurídica	5.000,00
(123) 4.4.90.52.00	05 Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
02.06	SECRET. DE EDUCAÇÃO	
.0012	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0012.1006	INVESTIMENTOS FUNDEB 40 %	
(268) 4.4.90.51.00	05 Obras e Instalações	95.000,00
12.361.0012.2028	FUNDEB ENSINO FUND(40%)	
(280) 3.1.91.13.00	05 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	11.000,00
.0013	ENSINO INFANTIL	
12.365.0013.1.008	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS	
(317) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	105.000,00
12.365.0013.1.024	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
(318) 4.4.90.51.00	01 Obras e Instalações	100.000,00
12.365.0013.2.032	MANUT. ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
(325) 3.1.91.13.00	01 Obrigações Patronais – Intra-Orçamentário	34.000,00
02.08	SECRETARIA DE AGRICULTURA	
.0024	ESTRADAS VICINAIS	
26.782.0024.2041	MANUT. ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
(399) 3.1.90.11.00	01 Vencimentos e Salários	70.000,00
02.10	SECRET. DE PLANEJ., OBRAS E DESENV. ECON.	
.0018	URBANISMO	
15.452.0018.2054	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
(455) 3.3.90.39.00	01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		483.000,00

Art. 5º - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, ficam



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 25 de 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

dispensados os créditos suportados pelos recursos provenientes de convênios firmados com o Estado e a União, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2018.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Maio de 2018.

Marcelo de Souza Pecchio
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEI ET LABORIS SIGNUM



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 29 de maio de 2018

Ano II | Edição nº 73

Página 26 de 26

PODER LEGISLATIVO DE QUATÁ

Outros Atos



CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

EXTRATO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA - TP 001/2018

OBJETO: “contratação, pelo regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material, equipamento e mão-de-obra, de empresa especializada para a execução de obra de construção do prédio da Câmara Municipal de Quatá/SP”, nos termos do respectivo edital.

DATA DA REALIZAÇÃO: 25/05/2018.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13:00 horas

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2018

No dia e hora supramencionados, na sede da **CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ**, realizou-se sessão pública para a continuidade dos trabalhos da TP 001/2018, com a presença de todos os integrantes da Comissão de Licitações instaurada pela Portaria 015/2017 e do representante da empresa de assessoria contratada por esta Câmara, todos identificados abaixo e que lavram suas assinaturas na forma de rigor. (...) Feitas tais considerações e identificando que as empresas **GUIMARÃES CARVALHO LTDA**; **EDM VASCONCELOS CONSTRUÇÕES EIRELI – ME**; **ODAIR GERALDO NEGRÃO EPP**; **A.O.G. CONTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP** e; **TIETÊ CONSTRUÇÕES EIRELI** cumpriram plenamente todas as exigências do Edital, a Comissão de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes devidamente **HABILITADOS**. Todavia, por identificar que as empresas **PROLIMA ENGENHARIA EIRELI**; **M&A ENGENHARIA** e; **SAN PIO CONSTRUTORA EIRELI EPP** deixaram de atender às exigências do Edital, nos termos da fundamentação acima, a Comissão de Licitações, sem divergência de votos, julgou ditos proponentes **INABILITADOS**. Tendo em vista a ausência de representantes dos licitantes nesta sessão e a previsão legal da possibilidade da apresentação de recursos contra a decisão aqui fixada, necessário que se aguarde o decurso do prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso pelos interessados, ressaltando que todos os atos subsequentes serão comunicados aos licitantes e interessados por meio idôneo. A Comissão de Licitações permaneceu na posse de todos os **ENVELOPES DE Nº 02**. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi procedida a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Comissão de Licitações e pelos presentes apenas no anverso de 03 (três) laudas.

PATRÍCIA APARECIDA GIANNASI FIAIS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

MARIA IDA MARTINI
MEMBRO

WILSON ALEXANDRE SILVA
MEMBRO

A&D ACESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
MATHEUS DA SILVA DRUZIAN
Assessoria contratada

RUA CARLOS BLEINROTH, 94 - CENTRO - CEP 19780-000 - FONE/FAX: (18) 3366-1208 - QUATÁ - SP